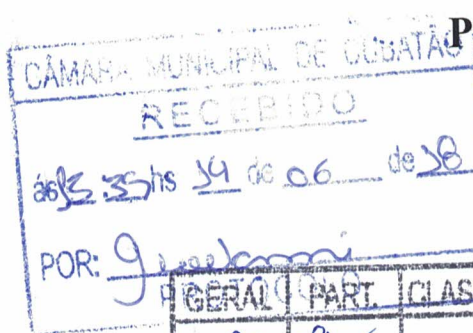




Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa



PROJETO DE LEI Nº 79/2018

INSTITUI O “PROGRAMA
ADOTE UM PONTO DE
ÔNIBUS” NO MUNICÍPIO DE
CUBATÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
597 2018	29 2018	01	TV

Art. 1º Fica instituído no município de Cubatão o "Programa Adote um Ponto de Ônibus", com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada – pessoas físicas e/ou jurídicas, para a implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no município.

Parágrafo Único - As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º Para fins de publicidade concedida no "Programa de Adote um Ponto de Ônibus" no município de Cubatão, fica vedada publicidades relacionadas à:

- I - cunho político;
- II - fumo e seus derivados;
- III - bebidas alcoólicas;
- IV - armas, munição e explosivos;
- V - jogos de azar;
- VI - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
- VII - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 14 de junho de 2018.

Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Política Administrativa

JUSTIFICATIVA

O "Programa Adote um Ponto de Ônibus" tem por objetivo implementar, conservar, recuperar e manter abrigos nos pontos de ônibus instalados em nosso município, entendendo como abrigo as instalações de estruturas metálicas e de alvenaria, com bancos e cobertura, destinadas a proteger os usuários contra as intempéries.

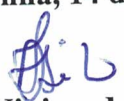
Algumas cidades do Brasil que adotam tal medida conseguiram modernizar os pontos de ônibus, instalando iluminação alimentada com sistema solar, com conectores USB para recarga de aparelho celulares, bibliotecas e até mesmo jardim suspenso coberto por plantas ornamentais.

O presente Projeto de Lei irá proporcionar melhores condições aos usuários do transporte público municipal, tanto na acessibilidade quanto no conforto, já que os mesmos passarão a dispor de espaços dignos para embarque e desembarque de usuários do transporte público no município de Cubatão.

Com a sanção deste Projeto de Lei, o município vislumbrará atender as necessidades da população, atendendo-a de forma a garantir melhores condições aos usuários de transporte, isso sem custo a municipalidade, uma vez que o ônus, pela elaboração do projeto e com as obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus, será de inteira responsabilidade da Empresa ou Instituição adotante.

Considerando o exposto, rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 14 de junho de 2018.


Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB